

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO ESPECIALIZADA
PERMANENTE DE ASSUNTOS PARLAMENTARES,
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RELATÓRIO E PARECER

AUDIÇÃO N.º 92/XII-AR

**PROJETO DE LEI N.º 1011/XIV (PS) – “PRORROGAÇÃO PARA O ANO DE 2022 DO
REGIME EXCECIONAL E TEMPORÁRIO DO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO ANTECIPADO
PARA OS ELEITORES QUE ESTEJAM EM CONFINAMENTO OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA
PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19, E ELEITORES RESIDENTES EM ESTRUTURAS
RESIDENCIAIS E ESTRUTURAS SIMILARES, PROCEDENDO À 3.º ALTERAÇÃO À LEI ORGÂNICA
N.º 3/2020, DE 11 DE NOVEMBRO”**

24 DE NOVEMBRO DE 2021



INTRODUÇÃO

A Subcomissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável analisou e emitiu parecer, no dia 24 de Novembro de 2021, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **AUDIÇÃO N.º 92/XII-AR - Projeto de Lei n.º 1011/XIV (PS) – “Prorrogação para o ano de 2022 do regime excecional e temporário do exercício de direito de voto antecipado para os eleitores que estejam em confinamento obrigatório no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e eleitores residentes em estruturas residenciais e estruturas similares, procedendo à 3.º alteração à Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Lei em apreciação, oriundo da Assembleia da República, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, no n.º 1 do artigo 116.º e artigo 118.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro e na Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Considerando a matéria da presente iniciativa (*Assuntos constitucionais*), constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do artigo 2.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 49/2021, de 11 de agosto de 2021 e pela Resolução n.º 52/2021 de 25 de outubro de 2021.

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O Projeto de Lei em apreciação visa, conforme plasmado no artigo 1.º, a prorrogação para o ano de 2022 do regime excecional e temporário do exercício de direito de voto antecipado para os eleitores que estejam em confinamento obrigatório no âmbito da pandemia da doença COVID-



19, e eleitores residentes em estruturas residenciais e estruturas similares, procedendo à 3.ª alteração à Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro.

O proponente (PS), na sua exposição de motivos, refere que: “Em novembro de 2020, a Assembleia da República aprovou um regime temporário e excecional de exercício de direito de voto, no quadro da pandemia provocada pela doença da COVID-19, no quadro do qual se realizaram as eleições para a Presidência da República e para os órgãos das autarquias locais.

Não estando ainda superadas todas as necessidades de prevenção que decorrem da gestão da referida pandemia, e antecipando-se a realização em 2022 de novos atos eleitorais, aconselha a prudência que se mantenha em vigor o regime excecional e temporário então criado.”

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Da análise da especialidade há a referenciar que não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS emitiu parecer favorável à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer de abstenção à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE não emitiu parecer à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PPM não emitiu parecer à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do PAN não emitiu parecer à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP, sem direito a voto, à presente iniciativa.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Comissão deu conhecimento do presente Projeto de Lei às Representações Parlamentares do CHEGA e da Iniciativa Liberal, já que as mesmas não integram esta Comissão, as quais não se pronunciaram.

CONCLUSÕES E PARECER



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Subcomissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deliberou, por maioria , com os votos do PS, de abstenção do PSD, dar parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 1011/XIV (PS) – “Prorrogação para o ano de 2022 do regime excecional e temporário do exercício de direito de voto antecipado para os eleitores que estejam em confinamento obrigatório no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e eleitores residentes em estruturas residenciais e estruturas similares, procedendo à 3.º alteração à Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro”.

Ponta Delgada, 24 de novembro de 2021.

A Relatora,

(Valdemira Gouveia)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(José Gabriel Eduardo)